



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº

02/2012

PROCESSO Nº.
30.408/2011

D.L.
040/2011

ÓRGÃO REQUISITANTE

DIVMAP

RAZÃO SOCIAL

NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO

Rua Visconde de Sepetiba, 935 -14º andar - Edifício Tower 2000 - Centro - Niterói - RJ CEP: 24020-206

CNPJ / CPF:

29.762.861/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

82.910.727

TELEFONE:

(21) 2717-9880

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de fornecimento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Acre, 21 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Fornecimento e execução de parede em gesso acartonado do tipo dry - wall com isolamento acústico em lâ de rocha.	M²	22,41	251,40	5.633,88
02	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico.	M³	1,60	271,30	434,08
03	Arrancamento de porta, aduela e alizar.	CJ	2,00	96,60	193,20
04	Recolocação de porta, aduela e alizar.	CJ	1,00	440,00	439,82
05	Recomposição de revest. em arg. termotratada do tipo qualimassa.	M²	5,00	27,90	139,50
06	Execução de pintura acrílica com aplicação de selador acrílico, massa corrida e 2 demãos de acabamento.	M²	100,00	35,00	3.500,00
				SUBTOTAL	10.340,48
				IMPOSTOS	---
				PREÇO TOTAL	10.340,48

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: DIVMAP

RESERVA NÚMERO :1284/2011

BANCO:

AGÊNCIA Nº.:

CONTA CORRENTE Nº.:

Contratação de acordo com o Inciso I, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212105 - Materiais Primas e Produtos Manufaturados.

ASSINATURAS MARCOS ANTONIO RORIZ Gerente da DIVCOL		 EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de Administração SUPADM		 DIRPRE	
RECEBEMOS EM 19/01/2012, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.		ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel. 2219-8534 - Fax 2219-8535
CNPJ Nº 42.266.899/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 935 14º ANDAR

CENTRO - CEP 24020-206

NITERÓI - RJ

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevalecem as seguintes condições:

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será, automaticamente, prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregues (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
- 5.2 - Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o (s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 16 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.